

FOLHA DE 940 PÁG.

ANC

desiludirem com a derrota do Jânio, se ele se vai.

Outubro 1985

FOLHA DE 940 PÁG.

A questão da Constituinte

22 OUT 1985

Brasília

Não está fácil, mas o PMDB e o PFL esperam aprovar, hoje, o substitutivo à emenda constitucional do governo, convocatória da Assembléia Constituinte, para elaborar uma nova Constituição, por via congressual. Pois ainda que isso aconteça, provavelmente não cessarão as pressões de setores atuantes da sociedade civil sobre o Poder Legislativo, a fim de fazer com que a convocação da Constituinte se realize em termos diferentes dos fixados por dois terços do Senado e da Câmara.

Em princípio, a divergência fundamental entre estes setores da sociedade e o Congresso é a que se refere ao dilema da Constituinte exclusiva versus congressual. No primeiro caso, seriam eleitos representantes partidários para elaborar somente a nova Constituição; no segundo, os eleitos cuidariam, ao mesmo tempo, da elaboração constitucional e da legislação ordinária.

Entre as entidades representativas dos segmentos favoráveis à Constituinte exclusiva estão a OAB, a CNBB e diversas organizações sindicais ligadas ao PT ou ao PDT. Estes dois partidos, aliás, obstruem a tramitação da emenda substitutiva e, ainda que derrotados na votação marcada para hoje, deverão também prosseguir na campanha contra a Constituinte congressual.

A propósito, alguns setores do PDS, notoriamente malufistas, combateram o substitutivo aprovado na comissão mista que apreciou a

matéria, defendendo, nesse órgão, em conjunto com o PT e o PDT, posições bastante avançadas em relação à anistia. Essa conjugação de forças parlamentares heterogêneas causou estranheza, pois entre os direitistas que agora preconizam a anistia ampla estão muitos que se opuseram, em 1979, a uma iniciativa de igual abrangência, mas que foi derrotada no plenário do Congresso por 206 a 202 votos.

Quanto à pregação em favor da Constituinte exclusiva — em tese uma proposta respeitável —, a impressão dominante no Congresso é a de que os defensores da idéia parecem querer arvorar-se em consciência política do País, embora representem, quase todos, apenas alguns segmentos corporativos ou confessionais. De certa forma, tal conduta, sobre ser vista como demonstração de elitismo radicalizante e de irrealismo institucional, equivaleria, na prática, a uma apropriação dos poderes dos atuais representantes eleitos da Nação.

E isso, obviamente, os dois terços que aprovarem agora a Constituinte no Senado e na Câmara não aceitam, ainda que se exponham, depois, a críticas nas eleições de 1986, para as quais, por sinal, desafiavam os defensores da Constituinte exclusiva.

Rabem de Azevedo Lima

ANC 88
Pasta 10/85-2
074/1985